

## Casa Otacilio de Siqueira Passos Canhotinho - Pernambuco

## LEI № 05/88

EMENTA: Autoriza o reajuste de vencimentos dos funcionários municipais ativos e ina tivos, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Canhotinho Waldemar José de Torres, no uso de suas atribuições, etc.

Faz saber que a MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizada a " conceder aumento de vencimento dos funcionários Municipais ativos e inativos, observando-se os percen tuais de 30% (trinta por cento) para os médico-dentistas, e 40% (quarenta por cento), para os demais! funcionários.

Artigo 2º - As professoras Municipais receberão um aumento diferenciado, segundo a seguinte tabela:

> Professoras com Magistério.......Salário Base Professoras com 2º Grau Completo.......70% S/B Professoras com 1º Grau Completo.......60% S/B Professoras sem Curso Regular - LEIGAS.....50% S/B

> PARÁGRAFO ÚNICO - O Salário-base de que trata o artigo segundo desta lei, é da ordem de Cz\$ 8.712,001 (Oito mil setecentos e dose cruzados).

Artigo 3º - Esta lei terá efeito retroativo com VIGÊNCIA à partir de 1º de junho corrente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Canhotinho, 10 de junho de 1988

PRESIBENTE

assinado por: idUser 83 http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/56-20230222093614.pdf PORTAL DA TRANSPARENCIA